



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

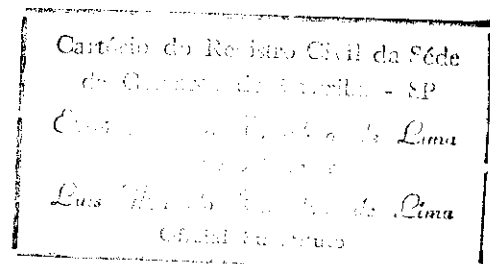
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.388 - DE 08 DE JUNHO DE 1.995

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, POR DOAÇÃO E COM ENCARGOS, A FIRMA DE SILMARA ROMA OFICINA - ME, BEM IMÓVEL SITO À AVENIDA RIBEIRÃO PRETO, COM ÁREA DE 353,50 m², PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA DE AUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 06 de junho de 1.995, APROVOU e eu, Zilda Pedro Vitorino - Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:



Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e com encargos, à firma de Silmara Roma Oficina - ME, inscrita no CGC nº 00.595.791/0001-40, com sede neste Município de Guariba, um terreno sem benfeitorias localizado na Avenida Ribeirão Preto, com a área de 353,50 (trezentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), para fins de instalação e implantação de Oficina Mecânica de Autos.

§ Único - O bem imóvel de que trata este artigo possui as medidas e confrontações seguintes:

"Inicia num ponto comum às divisas do imóvel ora descrito com a Avenida Ribeirão Preto, a 12,50 metros da esquina com a Av. Sagrado Coração de Jesus; daí, segue em linha reta, rumo sul, pelo alinhamento da Av. Ribeirão Preto, numa distância de 11,00 metros; daí, deflete à esquerda, em ângulo de 90º, e segue em linha reta, rumo leste, divisando com o lote nº 4, de propriedade da Fazenda Municipal, numa distância de 35,00 metros; daí, deflete, novamente, à esquerda, em ângulo de 90º, e



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

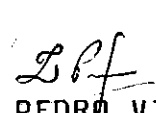
CGC 48.664.304/0001-80

GABINETE DA PREFEITA

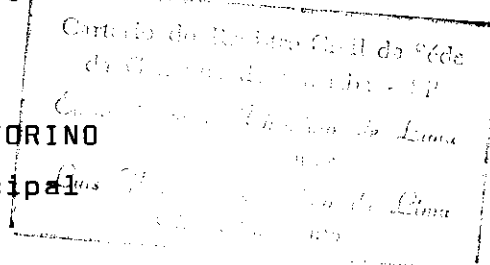
segue em linha reta, rumo norte, divisando com o lote nº 7, de propriedade da Fazenda Municipal, numa distância de 04,00 metros; daí, deflete novamente, à esquerda, em ângulo de 132º e, segue em linha reta, rumo noroeste, pelo alinhamento da Av. Sagrado Coração de Jesus, numa distância de 11,00 metros; daí, deflete, finalmente, à esquerda, em ângulo de 122º e, segue em linha reta, rumo oeste, confrontando com o lote de nº 6, de propriedade da Fazenda Municipal, numa distância de 26,00 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição perimétrica, encerrando uma área de 353,50 m² (trezentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Aplicam-se à doação do terreno a que se refere esta Lei, no que couber, às mesmas normas gerais disciplinadoras de alienação imobiliária, do Distrito Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", reguladas pela Lei nº. 1.118, de 08 de agosto de 1.989.

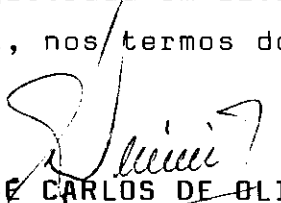
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Guariba, 08 de junho de 1.995.


ZILDA PEDRO VITORINO

Prefeita Municipal



Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do §2º, do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Jurídico

Apresentada ao Cartório do Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, no dia 12 de junho de 1.995.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Substituto